

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026****REGISTRO DE PREÇOS**

O Diretor Presidente do Departamento Municipal de Energia de Ijuí, DEMEI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 162/2023, que, no Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI, sito à Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil que realizará licitação na **modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/06, demais dispositivos legais aplicáveis, e as condições deste Edital.

O presente edital estará disponível aos interessados, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir do dia 24 de setembro de 2026, às 16h30.

As empresas participantes poderão enviar proposta a partir da data acima estipulada.

O prazo limite para envio das propostas será no dia 09 de outubro de 2026, às 8hs e 29min.

A abertura do Pregão Eletrônico será dia 09 de outubro de 2026, às 08h30min.

Outras informações ou dúvidas, quanto ao objeto desta licitação, entrar em contato com o Núcleo de Compras, através do telefone (55) 3331 7716, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail compras@demei.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **pregão**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a **contratação de empresa especializada para e fornecimento de equipamentos de comunicação e prestação de serviços continuados de telemetria para sistemas de medição inteligente de energia elétrica, conforme especificações constantes dos anexos deste edital.**

1.2. DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS

1.2.1. Todos os NICs, gateways, concentradores, repetidores, antenas e demais equipamentos adquiridos pela CONTRATANTE no âmbito desta contratação serão de propriedade da CONTRATANTE, após o recebimento e aceite correspondente.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

1.2.2. A CONTRATADA não poderá utilizar os equipamentos pertencentes a CONTRATANTE para finalidade diversa da execução do objeto contratual, salvo mediante autorização formal da CONTRATANTE.

1.2.3. Os equipamentos deverão ser identificados e controlados de forma a permitir sua rastreabilidade durante todo o ciclo de vida, incluindo, quando aplicável, fabricante, modelo, número de série, identificação patrimonial, localização, data de instalação e situação operacional.

1.2.4. A substituição de equipamento em razão de defeito, manutenção ou atualização tecnológica não implicará transferência de propriedade dos equipamentos ao contratado.

1.2.5. Quando a substituição resultar na retirada definitiva de equipamento pertencente a CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato e disponibilizar o equipamento retirado para os procedimentos de avaliação, baixa, reaproveitamento ou descarte definidos pela CONTRATANTE.

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.3 Na etapa de julgamento da proposta, a empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar a **proposta final atualizada, em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital, do Termo de Referência, Anexo V e do Estudo Técnico Preliminar, Anexo VI.**

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1 A licitação será realizada por LOTE ÚNICO e o modo de disputa será ABERTO.

1.4.2 Para fins de julgamento, o menor preço global do lote será calculado com base nos preços unitários ofertados e nos quantitativos de referência previstos no edital e seus anexos, conforme planilha de formação do preço global. Para o serviço mensal de telemetria, será considerado o cronograma estimado de implantação, aplicando-se os descontos por economia de escala previstos neste Edital.

1.4.3. O cronograma possui caráter estimativo e referencial, podendo a CONTRATANTE antecipar ou postergar, total ou parcialmente, os





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

quantitativos previstos para cada período, conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e efetivo andamento da implantação dos pontos, observados os limites contratados.

1.4.4 Os valores máximos aceitos pela Administração estão elencados no Anexo IV deste Edital.

1.4.4.1 Os valores de redução no custo do serviço mensal, ITEM 4, do Objeto deste Edital, devido ao ganho de escala da solução são os seguintes:

FAIXA DE ESCALA	QUANTIDADE DE PONTOS DE MEDIÇÃO ATIVOS	REDUÇÃO MÍNIMA NO VALOR MENSAL
Faixa inicial	Até 999	0%
Faixa 1 de escala	De 1.000 a 4.999	20%
Faixa 2 de escala	De 5.000 a 9.999	30%
Faixa 3 de escala	Mais de 10.000	40%

1.5. DO REGISTRO DE PREÇOS: as regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1. Qualquer pessoa pode impugnar um edital de licitação caso identifique irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em campo próprio, sob pena de preclusão.

2.2 O pedido deve ser protocolado em até **03 (três) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura da licitação, no campo designado disponível na Plataforma Portal de Compras Públicas, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será fornecida pelo PREGOEIRO e divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL** anterior à data de abertura da licitação, conforme o parágrafo único do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Quaisquer alterações no edital serão divulgadas da mesma maneira que a divulgação original e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para os atos e procedimentos originais, exceto quando a modificação não comprometer a



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026****REGISTRO DE PREÇOS**

elaboração das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1. Caso acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.4.2 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

2.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

2.6. As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

2.7. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo.

2.8 As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

3.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

3.6 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3.7 As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06

3.8 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas e que atendam todas as exigências Editalícias.

4.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCUPlenário);
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

4.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

4.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar

4.5.1 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.6. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

4.7 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.8 Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

4.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.10 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026****REGISTRO DE PREÇOS****5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previsto para a abertura da sessão pública, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do portal eletrônico informado neste Instrumento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

5.10 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

5.11 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

5.11.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

5.11.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

5.12 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato de prestação de serviços no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação para assinatura), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

5.13 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

5.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.16 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

5.17 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta eletrônica deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e seus anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, o número de telefone e endereço eletrônico (e-mail), o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos, bem como o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Demei, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.
- b) Ter VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de sua apresentação.
- b1) As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.
- c) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, com até 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS, expresso em reais, (sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação), junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- e) Na proposta deverão ser anexados, sempre que possível, manuais, catálogos e demais informações técnicas da cotação;

6.2 O valor proposto deve incluir, obrigatoriamente, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativos a acidentes de trabalho), fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vales transporte e refeição, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto. Deverão estar incluídas ainda todas as despesas com custo de frete, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições;





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ou ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, para entrega no local e prazos estabelecidos.

6.3 Deverão constar na proposta, ainda, todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Demei, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

7.1.1. Conforme Artigo 59 da lei 14.133/2021 serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.1.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

7.1.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

7.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

8. DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo pregoeiro.

8.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026****REGISTRO DE PREÇOS**

8.3 Encerrado o prazo estabelecido no item anterior, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.4 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será REALIZADO SORTEIO entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.8 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.8.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.8.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.8.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.8.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.8.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

- ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.9.3 Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.

8.10 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Após a etapa de negociação, aceitando-se o valor proposto, deverá ser encaminhada proposta final atualizada, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, nos termos do documento constante no Anexo I deste edital.

9.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o objeto neste Edital e em seus anexos.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026****REGISTRO DE PREÇOS**

9.2.1 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE/GLOBAL**.

9.2.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.3 Como regra será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido, que apresentar preço manifestamente inexequível, bem como as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9.4 Como exceção poderá ser aceita proposta ou lance vencedor com preço final acima do superior ao preço estimado, desde que devidamente justificado e/ou após aberta diligência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

9.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso

9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

9.15 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.16 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital. Da mesma forma quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante, com o instrumento convocatório.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98709-203 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h:** ☎ 08000519200
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026****REGISTRO DE PREÇOS**

Os documentos previstos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art.(s) 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1 Habilitação jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.2 Regularidade fiscal e trabalhista

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3 Prova de regularidade abrangendo os Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND);

10.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

10.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

10.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.7 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.

10.3 As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

10.5 Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

10.6 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

10.7 Declaração firmada pelo licitante ou seu Representante Legal, conforme - **Declaração de Idoneidade, na qual será consultado o CEIs (Cadastro**





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas) e o Cnep (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

10.8 Declaração da Licitante informando sobre a inexistência de fato impeditivo à habilitação - **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.**

10.9 REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.9.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo expresse, há não mais de 90 (noventa) dias da data da sessão pública;

b) balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) demonstração da boa situação econômico-financeira da licitante, mediante obtenção de resultados iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro) nos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) \div (PC + PNC)$$

$$SG = AT \div (PC + PNC)$$

$$LC = AC \div PC$$

Onde:

- **AC:** Ativo Circulante;
- **RLP:** Realizável a Longo Prazo;
- **AT:** Ativo Total;
- **PC:** Passivo Circulante;
- **PNC:** Passivo Não Circulante.

10.9.2. Os índices deverão ser apresentados em demonstrativo próprio, elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado na área contábil, com indicação de seu registro profissional, utilizando-se os dados constantes das demonstrações contábeis apresentadas.



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98709-203 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br

www.demei.com.br





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

10.9.3. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um inteiro) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG ou Liquidez Corrente – LC deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação referente ao período inicial de vigência do contrato**, por meio do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apresentadas.

10.9.4. A comprovação do patrimônio líquido mínimo não poderá ser substituída pela apresentação ou pelo compromisso de prestação de garantia contratual, por constituírem institutos com finalidades distintas.

10.9.5. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigível, na forma do § 6º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.9.6. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar balanço de abertura regularmente elaborado e registrado, acompanhado dos documentos contábeis legalmente exigíveis.

10.9.7. Os documentos contábeis deverão ser apresentados na forma prevista pela legislação aplicável à natureza jurídica da licitante, inclusive mediante escrituração digital no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando obrigatória.

10.9.8. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou confirmar informações constantes dos documentos contábeis, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria existir e ter sido apresentada na data da habilitação, ressalvada a atualização de documento cuja validade tenha expirado após essa data.

10.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.1 A PROPONENTE deverá fornecer, no mínimo, 2 (dois) atestados em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já possui implementado a solução objeto deste Edital, em pelo menos duas concessionárias/permissionárias de distribuição de energia elétrica, com pelo menos 500 pontos instalados e em funcionamento em cada, conforme Anexo VII.

10.10.2 A PROPONENTE deverá fornecer declaração de conhecimento do local, das condições, da natureza, do escopo das atividades e demais aspectos, que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026****REGISTRO DE PREÇOS**

serviços. Não serão aceitas/consideradas pela **CONTRATANTE**, reclamações, reivindicações e/ou posteriores, de qualquer espécie ou natureza, sob a alegação de desconhecimento total ou parcial das condições de execução das atividades e demais particularidades.

10.11 Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pela **PROPONENTE**, que tenha se valido de atestados emitidos por signatários que não sejam CONTRATANTES titulares, fica reservada ao **CONTRATANTE** a promoção de diligências necessárias. Assim a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela **PROPONENTE** são de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil e penal.

10.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação.

10.13 Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas o Dossiê do Processo da Licitação.

10.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência. (Lei 14.133/21, art. 64).

10.17 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

10.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.20 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.20.1 A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado ou reduzido a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.20.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.20.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.20.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.20.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.20.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.20.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.20.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, **IMEDIATAMENTE**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema (não há mais necessidade de motivar).

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico,

11.3. Interposto o recurso, as demais licitantes **deverão ser intimadas** para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de **três dias úteis**, a contar da disponibilização de cópia do recurso e da documentação necessária e porventura solicitada.

11.4 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

11.5. Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

11.6. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e encaminhará à autoridade competente a decisão em grau final. A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026****REGISTRO DE PREÇOS**

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Dar-se-á seguimento à adjudicação quando:

- a) A licitante classificada em 1º lugar for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;
- b) As intenções de recurso não forem aceitas; ou
- c) A decisão do recurso mantiver a habilitação da empresa.

13.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

13.4 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.5 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026****REGISTRO DE PREÇOS**

13.6 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1 O licitante vencedor da licitação ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a manter os preços ofertados para as quantidades máximas e mínimas pelo prazo estabelecido no item anterior.

14.2 O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

14.3 A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante instrumento contratual, podendo Notas de Empenho, Autorizações de Fornecimento e documentos equivalentes ser utilizados para operacionalização da execução contratual.

14.4 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

14.5 Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6 Na hipótese de o FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposições do Artigo 90 e seus parágrafos da lei 14.133/2021.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**CONDIÇÕES GERAIS:**

Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98709-203 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Compreende o escopo da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos e componentes de telemetria previstos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, bem como a implantação, configuração, ativação, operação, gerenciamento, monitoramento, manutenção e suporte técnico da solução de comunicação destinada à coleta e transmissão remota dos dados dos medidores inteligentes instalados pela CONTRATANTE, conforme descrito no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

15.2 A solução deverá possibilitar a comunicação remota e bidirecional, entre os medidores inteligentes instalados nas unidades consumidoras e a infraestrutura de telemetria, permitindo a coleta, transmissão, armazenamento, disponibilização e gerenciamento dos dados de medição e eventos registrados pelos equipamentos.

15.3 A solução de comunicação terá como tecnologia de referência a utilização de rede de rádio baseada em LoRa, admitindo-se a utilização dos demais componentes, tecnologias, protocolos e recursos necessários ao funcionamento integrado da solução, desde que atendidos os requisitos técnicos, de desempenho, segurança, disponibilidade, escalabilidade e interoperabilidade estabelecidos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

15.4. A CONTRATADA deverá realizar a coleta e transmissão dos dados de medição em intervalos compatíveis com os requisitos definidos pela CONTRATANTE, pela regulamentação aplicável e pelas funcionalidades previstas para a medição inteligente conforme constante no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

15.5 Integram o escopo da contratação o fornecimento dos equipamentos e componentes necessários à implantação da infraestrutura de telemetria, incluindo, conforme a arquitetura da solução, NICs (Network Interface Cards ou dispositivos/módulos de comunicação associados aos medidores), gateways, concentradores, repetidores, antenas, elementos de infraestrutura, equipamentos de comunicação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução.

15.6 Os equipamentos e componentes previstos no item 1.1.3 serão adquiridos pela CONTRATANTE, passando a integrar seu patrimônio após o respectivo recebimento e aceite, não sendo estabelecido regime de comodato ou cessão temporária de propriedade pela CONTRATADA.

15.7 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos equipamentos especificados, bem como pela sua configuração, parametrização, ativação,



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026****REGISTRO DE PREÇOS**

integração e colocação em operação, observadas as responsabilidades atribuídas a CONTRATANTE quanto à instalação física dos medidores e demais componentes de comunicação em campo.

15.8 Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis com a solução contratada e atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, desempenho, segurança, interoperabilidade e compatibilidade estabelecidos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar do objeto desta contratação.

15.9 Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo período estabelecido no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, cabendo à CONTRATADA realizar, sem ônus adicional para o DEMEI, os procedimentos de diagnóstico, reparo ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia.

15.10 Quando houver necessidade de utilização de redes de comunicação de terceiros, a CONTRATADA deverá disponibilizar e gerenciar os recursos necessários à comunicação da solução, incluindo, quando aplicável, SIM cards, chips, serviços de conectividade, tráfego de dados e demais recursos de telecomunicações, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

15.11 Os serviços de comunicação entre os medidores e a infraestrutura de telemetria deverão possuir arquitetura adequada à continuidade da prestação, não podendo depender exclusivamente da rede interna ou do acesso à internet da CONTRATANTE, salvo nos pontos expressamente previstos na arquitetura de integração.

15.12 A CONTRATADA será responsável pela operação, gerenciamento e monitoramento da infraestrutura de telemetria, incluindo o acompanhamento da disponibilidade dos equipamentos e da comunicação, identificação de falhas, diagnóstico de ocorrências, manutenção preventiva e corretiva e adoção das medidas necessárias à continuidade dos serviços.

15.13 A prestação dos serviços deverá contemplar a coleta, transmissão e disponibilização dos dados de medição em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos pela CONTRATANTE e com a regulamentação aplicável ao serviço de distribuição de energia elétrica.

15.14 A solução deverá contemplar a integração com o sistema ERP (Enterprise Resource Planning) e MDM (Meter Data Management) da



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026****REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE, por meio de APIs, interfaces, protocolos ou outros mecanismos tecnicamente adequados, permitindo o recebimento, tratamento, validação, armazenamento, disponibilização e intercâmbio dos dados de medição.

15.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos técnicos necessários para que os dados coletados pelos medidores sejam corretamente associados às respectivas unidades consumidoras, NICs, identificadores de medição e demais informações necessárias à sua utilização pelos sistemas corporativos da CONTRATANTE.

15.16 A solução deverá permitir o acompanhamento da situação dos pontos de medição, incluindo, no mínimo, informações relativas à comunicação, última transmissão, disponibilidade, falhas, eventos e demais informações necessárias ao monitoramento e à fiscalização dos serviços.

15.17 A solução deverá possuir mecanismos de registro e rastreabilidade das informações transmitidas, permitindo a identificação de ocorrências, indisponibilidades, falhas de comunicação e demais eventos relevantes para a gestão operacional e fiscalização contratual.

15.18 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e componentes fornecidos no âmbito da contratação, durante o período definido contratualmente, incluindo diagnóstico, reparo, atualização, substituição de componentes e demais providências necessárias à manutenção dos níveis de serviço.

15.19 A manutenção dos equipamentos pertencentes a CONTRATANTE não implicará transferência de propriedade ou posse definitiva à CONTRATADA, devendo ser observados os procedimentos de controle patrimonial estabelecidos pela CONTRATANTE.

15.20 Sempre que houver necessidade de retirada de equipamento pertencente a CONTRATANTE para manutenção externa, a CONTRATADA deverá registrar o equipamento, seu número de identificação patrimonial ou número de série, motivo da retirada, data de retirada, destino, serviço realizado e data de devolução.

15.21 A solução deverá ser dimensionada de forma escalável, permitindo a ampliação progressiva da quantidade de pontos de medição durante a vigência contratual, mediante aquisição dos equipamentos adicionais necessários e ampliação dos serviços correspondentes, observados os limites legais e contratuais aplicáveis.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026****REGISTRO DE PREÇOS**

15.22 A arquitetura da solução deverá permitir a incorporação progressiva de novos NICs, gateways, repetidores, antenas, pontos de medição e demais componentes, sem necessidade de substituição integral da infraestrutura previamente implantada, salvo quando tecnicamente justificado.

15.23 A CONTRATADA deverá assegurar que eventual expansão da quantidade de pontos seja acompanhada da correspondente capacidade de comunicação, processamento, gerenciamento, monitoramento e integração, mantendo-se os níveis de serviço contratados.

15.24 A solução deverá observar requisitos de segurança da informação, proteção de dados, controle de acesso, rastreabilidade, integridade, disponibilidade e confidencialidade, bem como a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais.

15.25 A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, imediatamente após sua identificação, qualquer incidente de segurança, indisponibilidade relevante, acesso não autorizado, perda de dados ou ocorrência que possa comprometer a segurança, integridade ou disponibilidade das informações tratadas no âmbito da contratação.

15.26 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado para tratamento de falhas, indisponibilidades, problemas de comunicação, inconsistências de dados, problemas de integração e demais ocorrências relacionadas à solução, observados os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

15.27 A CONTRATADA deverá participar das reuniões técnicas de implantação, acompanhamento e evolução da solução sempre que convocada pelo DEMEI, apresentando informações sobre o desempenho da infraestrutura, ocorrências, riscos, necessidades de intervenção e propostas de melhoria.

15.28 A prestação dos serviços deverá contemplar a implantação e configuração inicial da solução, incluindo parametrização, testes de comunicação, homologação, ativação dos equipamentos e apoio técnico à integração com o MDM e demais sistemas da CONTRATANTE.

15.29 A instalação física e a substituição dos medidores de energia elétrica nas unidades consumidoras serão realizadas pelas equipes da





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE, não integrando o escopo de execução física de instalação de medidores pela CONTRATADA.

15.30 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico às equipes da CONTRATANTE durante a implantação, especialmente quanto aos procedimentos de ativação, configuração, parametrização, testes de comunicação, diagnóstico de falhas e integração dos novos pontos à plataforma de telemetria e ao MDM.

15.31 Os medidores inteligentes de energia elétrica serão adquiridos pela CONTRATANTE em contratação própria, não constituindo objeto desta contratação o fornecimento dos medidores, mas apenas dos equipamentos e componentes de comunicação expressamente previstos neste no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

15.32 A CONTRATADA deverá manter a solução atualizada e compatível com os requisitos técnicos e regulatórios aplicáveis durante toda a vigência contratual, promovendo as evoluções necessárias nos componentes sob sua responsabilidade, observados os limites e condições estabelecidos no contrato.

15.33 A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios e informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, contendo, conforme definido pelo DEMEI, dados relativos à quantidade de pontos ativos, disponibilidade da comunicação, transmissões realizadas, falhas, indisponibilidades, chamados técnicos, intervenções e demais indicadores previstos.

15.34 A CONTRATADA deverá manter canal de atendimento técnico para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados relacionados à solução, observando os níveis de serviço e prazos de atendimento definidos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

15.35 A solução deverá permitir a extração e disponibilização dos dados de medição em formatos e por mecanismos de integração compatíveis com os sistemas da CONTRATANTE, de modo a garantir a portabilidade e utilização dos dados pela Administração.

15.36 Integram o objeto todos os serviços, equipamentos, componentes, configurações, licenças, atualizações, manutenção, suporte técnico e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução de telemetria, desde que expressamente previstos ou tecnicamente indispensáveis ao



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026****REGISTRO DE PREÇOS**

cumprimento das funcionalidades e níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

15.37 Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE todas as informações, registros, documentações e dados necessários à continuidade da operação da infraestrutura pertencente ao DEMEI, observadas as disposições contratuais relativas à segurança da informação, proteção de dados e transição dos serviços.

15.38 A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações, requisitos técnicos, níveis de serviço, condições de garantia, critérios de medição, segurança da informação, proteção de dados, interoperabilidade e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no instrumento contratual.

15.39 A CONTRATADA deve assumir, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços contratados, bem como, da sua execução e fornecerá toda a estrutura necessária, tais como, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias, a fim de realizar os serviços nos prazos avençados e de acordo com o cronograma e logística aprovados pela CONTRATANTE.

15.40 A CONTRATADA deve assumir, expressamente que possui conhecimento da regulação do setor elétrico e demais legislações aplicáveis ao setor elétrico e público que abrangem o Objeto desta contratação.

15.41 A CONTRATADA deve assumir, expressamente que é responsável pelas evoluções necessárias em sua plataforma a partir das definições e alterações que porventura possam ser feitas pelo Ministério de Minas e Energia (MME) e pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) quanto às informações e dados que devem ser coletados e disponibilizados, assim como deverá estabelecer um prazo para implementação em comum acordo com a CONTRATANTE.

15.42 A CONTRATADA deve assumir, expressamente que é responsável por disponibilizar os dados do item 15.41, em formato de API, para a empresa responsável pelo sistema ERP e MDM da CONTRATANTE, em prazos acordados com a CONTRATANTE.

15.43 Considerados inadequados os serviços prestados, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, a qual deverá providenciar as adequações necessárias, nas condições e nos prazos estabelecidos.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

15.44 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade financeira que resulte de quaisquer prejuízos ou penalidades técnicas aplicadas a CONTRATANTE, desde que, tais, resultem diretamente de comprovada execução inadequada dos serviços contratados.

15.45 A CONTRATANTE deverá comunicar a ocorrência de qualquer defeito após a sua constatação, obrigando-se a CONTRATADA a reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços defeituosos, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

15.46 A CONTRATADA é responsável integralmente pelos serviços de manutenção contratados, nos termos da legislação vigente, sendo autorizada apenas a subcontratação dos serviços de comunicação entre os gateways e a plataforma de serviços, conforme descrito no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

16. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DAS ATIVIDADES

DOS PRAZOS

16.1 A **CONTRATADA** compromete-se a desenvolver os serviços, objeto deste edital, **por até 05 (cinco) anos**, a contar da confirmação do processo de compra e assinatura do contrato.

16.2 O prazo para entrega dos equipamentos (NIC, antenas, gateways) com documentação fiscal e técnica é no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da convocação para execução de atividade (CEA).

16.3 O prazo para execução dos treinamentos previstos no Termo de Referência e no Estudo Técnico preliminar é no máximo 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da convocação para execução de atividade (CEA).

16.4 O prazo para realização de testes de funcionalidade, desempenho e interoperabilidade (comissionamento), correção de não conformidades e integração via API com o sistema ERP e MDM da CONTRATANTE é no máximo 30 (trinta) dias após a conclusão da instalação dos equipamentos.

DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

16.5 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por equipe composta por, no mínimo:





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

- a) Fiscal Técnico – responsável pelo acompanhamento dos aspectos técnicos e operacionais;
- b) Fiscal Administrativo – responsável pelo acompanhamento dos aspectos documentais, financeiros e contratuais;
- c) Gestor do Contrato – responsável pela coordenação geral e pela adoção das providências institucionais necessárias.

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO FISCAL TÉCNICO

16.6 Compete ao Fiscal Técnico:

- a) Acompanhar in loco a entrega, instalação, configuração e integração dos equipamentos;
- b) Validar a correta montagem em racks, cabeamento, alimentação elétrica e aterramento, observando as normas NR-10 e ABNT NBR 5410;
- c) Verificar a programação lógica dos módulos NIC e Concentradores;
- d) Acompanhar e validar os testes de funcionalidade, desempenho e comunicação;
- e) Registrar não conformidades identificadas, com prazos para correção;
- f) Emitir parecer técnico para subsidiar as decisões de recebimento;
- g) Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer desvios, atrasos ou irregularidades.

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO FISCAL ADMINISTRATIVO

16.7 Compete ao Fiscal Administrativo:

- a) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- b) Acompanhar o cumprimento dos prazos parciais estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- c) Validar as notas fiscais e os documentos de cobrança;
- d) Manter atualizado o processo administrativo do contrato;
- e) Elaborar relatórios gerenciais periódicos para o Gestor do Contrato.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

16.8 Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Coordenar as atividades dos Fiscais Técnico e Administrativo;
- b) Adotar as providências institucionais necessárias à regular execução contratual;
- c) Promover a articulação com as áreas internas da Administração;
- d) Provar os relatórios de fiscalização e os termos de recebimento;
- e) Decidir sobre pedidos de prorrogação de prazo, alterações contratuais e adequações técnico-operacionais.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

DOS INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

16.9 Serão adotados os seguintes instrumentos:

- a) Diário de Obra/Serviço: registro diário das atividades executadas;
- b) Relatório de Medição: documento periódico que consolida os serviços executados;
- c) Checklist de Verificação: lista de itens técnicos a serem conferidos em cada etapa;
- d) Termo de Recebimento Provisório: lavrado ao final da instalação e configuração;
- e) Termo de Recebimento Definitivo: lavrado após a aprovação de todos os testes.

16.10 Todos os instrumentos serão juntados ao processo administrativo.

DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA

16.11 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.12 A CONTRATADA é integralmente responsável pela qualidade, segurança, conformidade técnica e cumprimento de prazos.

16.13 A CONTRATADA deverá manter preposto com poderes para decidir e resolver questões operacionais.

16.14 O licitante/proponente assumirá a responsabilidade financeira que resulte de quaisquer penalidades aplicadas ao CONTRATANTE, decorrentes de descumprimentos do objeto ou das atividades regulatórias do Objeto desta contratação, ficando o CONTRATANTE isento de tais ônus. Para tanto, o CONTRATANTE deverá estar cumprindo rigorosamente suas obrigações de pagamento pelos serviços contratados.

16.15 O preço cotado inclui todas as despesas com custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da licitação, respeitados os prazos e condições contratadas. Adicionalmente, inclui todos os custos do serviço de telemetria, incluindo os equipamentos e chips disponibilizados em regime de comodato, bem como os custos de tráfego de dados. Deve considerar, ainda, os custos com transporte e descarregamento dos equipamentos, seguro, licenciamento de firmware e software necessário à comunicação e gerenciamento dos dados de coleta de medição.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

16.16 Todos os serviços desta licitação deverão ser executados da seguinte forma: **Conforme Termo de Referência, ANEXO V, e Estudo Técnico Preliminar, ANEXO VI.**

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento do serviço de telemetria do será mensal, proporcionalmente ao quantitativo de pontos (NICs) em efetiva operação e integrados à plataforma ERP da CONTRATANTE.

17.1.1 O prazo para contagem de efetiva operação para cada ponto, será a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de instalação.

17.1.2 Os percentuais de redução em razão do quantitativo de pontos instalados e ativos, serão aplicados sobre o valor correspondente aos quantitativos efetivamente executados em cada etapa, limitados aos quantitativos máximos contratados.

17.2. O pagamento dos equipamentos será efetuado após a entrega e aceitação definitiva dos equipamentos.

17.3 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais:

Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei

CNPJ: 95.289.500/0001-00

Inscrição Estadual: 065-0080300

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1454, Bairro Assis Brasil, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Processo de compras ou nota de empenho e número do contrato de prestação de serviços.

17.4 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para ao e-mail do fiscal do contrato.

17.5 O pagamento será realizado pelo Demei de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação, ou por boleto bancário, **NO PRAZO DE ATÉ 10 (dez) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.**



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98709-203 - Ijuí/RS

Fone/Fax: 55 3331.7700 | Plantão 24h: ☎ 08000519200

CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300

E-mail: demei@demei.com.br

www.demei.com.br





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

17.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas até 5 ° dia útil ao mês subsequente ao da realização do serviço e deverão ser atestadas pelos gestores do DEMEI, para que os pagamentos sejam efetivados.

17.7 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas para a gestão de contratos do DEMEI pelo e-mail gestaodecontratos@demei.com.br ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas, assim como em caso de inconsistências retratá-las na maior brevidade possível.

17.8. A não apresentação pela **CONTRATADA**, da nota fiscal/fatura e/ou a entrega dos materiais parcialmente e/ou fora dos prazos previstos ou em desconformidade com este contrato autorizará o **CONTRATANTE**, sem incidir em correção monetária, juros ou multa ou em qualquer penalidade, a reter o pagamento vencido, bem como os que se vencerem, ou a efetuar pagamentos parciais, proporcionais aos materiais entregues, a critério do **CONTRATANTE**, até que a **CONTRATADA** cumpra sua obrigação.

17.9. Para emissão da nota fiscal de material deverá ser observado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a qual foi recepcionada pelo Decreto Municipal (Ijuí) 7.894 de 15 de junho de 2022.

17.10. O pagamento será condicionado a não existência de Débitos de fatura de energia elétrica em nome do (a) contratado (a) ou de qualquer de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, observando o prazo legal de prescrição.

17.11. À critério do DEMEI poderá ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da CONTRATADA, em decorrência da execução inadequada dos serviços de manutenção contratados.

17.12. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor, enquanto pendendo de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. RECURSO DA DESPESA

Órgão: 18 – Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI

Unidade: 01 – Coordenadoria Geral

Atividade: 2.204 – Manutenção das Despesas Gerenciais e Não Gerenciais.
1.107 – Investimento nas Atividades de Distribuição de Energia Elétrica.

Elemento: 4.4.90.52.04.0000- Aparelhos de medição e orientação



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98709-203 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | Plantão 24h: ☎ 08000519200
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br

www.demei.com.br





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

4.4.90.52.99 - Outros materiais permanentes

3.3.90.40.13 - 12976 - Comunicação de dados

Próprio Recurso: - Fonte de Recurso 1.756 (Leilão prédio)

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

19.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- k) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Execução do contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
- b) Execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 01 (um) ano, e





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) Inexecução total do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 03 (três) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

e) Incorrer na situação prevista no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

19.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as Demais sanções.

19.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.4 Na aplicação das penalidades previstas, o DEMEI considerará, motivadamente, a gravidade da falta, os efeitos, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

19.6. O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à contratada, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

19.7 Do ato que aplicar a penalidade das sanções previstas nos incisos I, II e III do artigo 156 da Lei 14.133/2021, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação.

19.7.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.7.2 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei citada caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.8 Serão publicadas na Imprensa Oficial e no site do Demei as sanções administrativas previstas nos itens acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.9 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.4 Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

20.5 É facultado ao Pregoeiro:

20.5.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

20.5.2 No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5.3 Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

20.5.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6 As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sempre observando os princípios da ampla defesa e contraditório

20.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site www.demei.com.br, no link “Licitações – Pregão Eletrônico” e no Portal de Compras Públicas.

20.9 São partes integrantes deste Edital todos os seus anexos.

20.10 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções Previstas em Lei.

20.11 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Compras do Demei por e-mail em arquivo PDF pelo endereço eletrônico compras@demei.com.br no horário compreendido entre as 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura da sessão pública.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

20.12 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

20.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.17 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.18 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.19 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.20. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.21 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Ijuí - RS.

21. ANEXOS

21.1 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo Formulário para Preenchimento de Proposta



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98709-203 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

- Anexo II – Minuta da Ata Registro de Preços.
- Anexo III - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
- Anexo IV – Planilha de Orçamento Estimado
- Anexo V – Termo de Referência
- Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo VII – Atestado De Capacidade Técnica
- Anexo VIII – Tabela de simulação de valores

Ijuí/RS, 22 de setembro de 2026.

Marco Aurélio Sikacz
Diretor-Presidente
CPF – 919.185.960-34

Elisandra Auzani
Coordenadora de Compras



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98709-203 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br

www.demei.com.br





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Qt	Unid.	Descrição	Valor unitário
01	01	Peça	Módulo/dispositivo de comunicação (NIC)	
02	01	Peça	Antena Externa	
03	01	Peça	Gateway/concentrador	
04	01	Serviço mensal por ponto ativo	Serviço mensal de manutenção de comunicação, telemedição e integração via API com o sistema ERP da USEALL	
			TOTAL VALOR GLOBAL	

Nota1: O valor unitário para o fornecimento deve considerar todos dos custos do serviço de telemetria, incluindo comunicação entre gateways e a plataforma do fornecedor. Deve considerar, ainda, os custos com transporte e descarregamento dos equipamentos, seguro, licenciamento de firmware e software necessário à comunicação e gerenciamento dos dados de coleta de medição.

Nota2: O item 3 não será considerado no critério de julgamento do menor preço global. Para este item (Antena) não existe qualquer estudo que embase questões de somreamento de sinal na área de concessão do DEMEI. Assim, a necessidade de aquisição do mesmo, será de acordo com os níveis de sinais mensurados após a instalação dos NICs.

Nota3: O critério de julgamento do menor preço global para o certame licitatório será o menor preço global dos materiais e serviços para o ano de 2026/2027, conforme Anexo VIII.

Data: _____

Representante Legal: _____



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98709-203 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 10/2026 PARA REGISTRO DE PEÇOS – acatando todas as estipulações consignadas no Edital e ainda a empresa declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte dos seus funcionários.
2. A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.
3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no edital e seu Termo de Referência.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

DADOS DA PROPONENTE

- a) Razão Social
- b) CNPJ
- c) Inscrição Estadual
- d) Endereço completo
- e) Cidade
- f) CEP
- g) Telefone/fax:
- h) E-mail;
- i) Conta Corrente para pagamento em depósito preferencialmente em Banco Oficial:

PREENCHIMENTO QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM A PROPOSTA:

Para o caso de assinatura do instrumento de compromisso, identificar o representante legal:

Nome completo:
CPF:
Endereço completo:
Qualificação civil:
Qualificação profissional:
Local e data:

Assinatura do Representante Legal



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98709-203 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ - DEMEI COORDENADORIA DE COMPRAS REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS

Aos ____ dias do mês de ____ de 202__, o Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI, Autarquia de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.289.500/0001-00, Inscrição Estadual nº 065/0080300, estabelecido à Av. Getúlio Vargas, nº 1454 – Bairro Assis Brasil nesta cidade de Ijuí/RS, CEP 98700-000, neste ato representado pelo Marco Aurélio Sikacz, brasileiro, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob nº 919.185.960-34, CI nº 9064432579, residente e domiciliado à Rua João Jacó Strapazon, 55 – Bairro Morada do Sol, na cidade de Ijuí/RS, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, brasileiro (a), Sócio (a) Proprietário (a), inscrito (a) no CPF sob nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E VINCULAÇÃO E REGÊNCIA

1.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes na Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive nos casos omissos. Para todos os efeitos, incorporam-se





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

como parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026, o Termo de Referência, **demais anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para a REGISTRO DE PREÇOS para: **Contratação de empresa especializada para e fornecimento de equipamentos de comunicação e prestação de serviços continuados de telemetria para sistemas de medição inteligente de energia elétrica, conforme especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.**

2.2 A GERENCIADORA DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Demei – Departamento Municipal de Energia de Ijuí.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Ata do certame, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

3.5. A empresa detentora da ata, terá os preços registrados, conforme tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

1) Nº Item: 01

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E DE SUA PUBLICIDADE.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01(ano) ano, a contar da data da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Demei não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3. À empresa vencedora do presente certame licitatório fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

4.4. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços

4.6 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no DOE, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta do Demei.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

5.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Diretor-Presidente deste Departamento.

5.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Diretor-Presidente, vinculando o contratado, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA/FORNECEDORA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.13/2024, deve a contratada, responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do PREGÃO





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

ELETRÔNICO nº 10/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso e ainda:

6.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos SERVIÇOS que fazem parte deste INSTRUMENTO, bem como da sua execução.

6.2. A Contratada é obrigada a Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

6.4. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir.

6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

6.6. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

6.7. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Demei, devidamente assinada por servidor competente para tal
- b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d) Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026****REGISTRO DE PREÇOS**

- g) Manter o preço registrado como mais vantajoso, segundo condições do mercado.
- h) Fornecer o(s) serviço(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra/Autorização de fornecimento.
- i) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas desta Ata;

6.8. Assinar e datar o recebimento das Ordens/autorizações de Fornecimento que porventura venham a ser emitidas devolvendo imediatamente ao Demei.

6.9. Assumir os prejuízos causados ao Demei, decorrentes de fornecimento não entregue ou entregue com imperfeição, devidamente comprovados pela fiscalização do Demei.

6.10. Todos os impostos, mão de obra, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

6.11. g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.12 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS E RESPOSTAS E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O Contratante deverá efetuar os pagamentos à Contratada pelos serviços prestados, em estrita obediência as condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. O Contratante deverá resguardar o acervo de informações de interesse técnico, científico e comercial da Contratada, evitando sua divulgação sem prévia consulta e anuência da mesma.

7.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha e, comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na entrega do objeto,





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital;

7.4. O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, nos prazos adequados, toda a informação técnica de sua responsabilidade, necessários à execução da Ata de Registro de Preço, que forem solicitadas pela CONTRATADA tempestivamente.

7.5. O Contratante deverá manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

7.6. O Contratante manterá, sempre por escrito, entendimentos sobre aspectos relevantes da execução do contrato, com a Contratada, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7.7. O Contratante fornecerá, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

7.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.09. O CONTRATANTE designará representantes técnico e administrativo responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da contratação;

7.10. Emitir Autorização de Fornecimento ou Processo de Compras quando da aquisição de algum dos serviços constantes do Registro de Preços, objeto do edital de Pregão Eletrônico 10/2026.

E ainda,

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

CLAUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

8.1 O item registrado será solicitado conforme a necessidade do órgão Gerenciador, devendo ser realizada a instalação e/ou entrega conforme o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, quando solicitado.

8.2 Os serviços e materiais para telemetria de sistemas de medição inteligente de energia elétrica, serão adquiridos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

8.3 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto da presente ata e termo de referência de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações, constatadas irregularidades no objeto, o Demei poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.4 O objeto deste edital será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, e ao final será recebido provisoriamente pelos representantes da CONTRATANTE, para no prazo de até 10 (dez) dias dar recebimento definitivo ou solicitar correções, caso não atenda as especificações e condições ajustadas, conforme a entrega e conclusão dos serviços.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026****REGISTRO DE PREÇOS**

8.6 O licitante/proponente deve atender integralmente ao disposto nas normas e regulamentos específicos do Setor Elétrico Brasileiro.

8.7 Devem ser respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

8.8 O licitante/proponente responsabilizar-se pela atualização do objeto ao disposto nas normas e regulamentos específicos do Setor Elétrico Brasileiro, comunicando tais atualizações formalmente.

8.9 Considerado inadequados os serviços prestados, o Responsável indicado notificará à CONTRATADA, a qual deverá providenciar as adequações necessárias às exigências hora notificadas, respeitado o prazo estabelecido na notificação.

8.10 O licitante/proponente assumirá a responsabilidade financeira que resulte de quaisquer penalidades aplicadas ao CONTRATANTE, decorrentes de descumprimentos do objeto, desde que tais penalidades resultem diretamente de comprovada execução inadequada, dos serviços prestados e contratados, ou de comprovado descumprimento de quaisquer Regras ou Procedimentos, ficando o CONTRATANTE isento de tais ônus. Para tanto, o CONTRATANTE deverá estar cumprindo rigorosamente suas obrigações de pagamento pelos serviços contratados.

8.11 O preço cotado inclui todas as despesas com custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da licitação, respeitados os prazos e condições contratadas.

8.12 Todos os serviços desta licitação deverão ser executados da seguinte forma: **Conforme Termo de Referência, ANEXO V, e Estudo Técnico Preliminar, ANEXO VI.**

8.13 A não entrega do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Edital do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.14 A existência dos preços registrados não obriga o Demei a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

9.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) serviço(s) objeto desta Ata estão consignados na Cláusula TERCEIRA deste instrumento (DO OBJETO).

9.2. As Notas Fiscais/fatura deverão ser entregues por e-mail aos responsáveis técnico e administrativo do contrato, sendo que o início dos pagamentos está condicionado à efetiva ativação das medições e/ou recebimento definitivo dos equipamentos.

9.2.1. **A Contratada deverá entregar as notas fiscais da mensalidade ao representante do Contratante designando para esta tarefa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da utilização, considerando a data base de encerramento o último dia de cada mês.**

9.2.2. Após o recebimento da Nota Fiscal e demais documentos por ventura necessários, o **CONTRATANTE (DEMEI)** terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar o seu pagamento.

9.2.3. O pagamento à licitante vencedora será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto da presente ata, que será conferida e atestada por responsável da Administração, acompanhado das autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

9.2.4. O pagamento do será mensal proporcionalmente ao quantitativo de pontos (NICs) em efetiva operação e integrados à plataforma ERP da CONTRATANTE.

9.2.5. Adicionalmente, o valor unitário deve incluir todos os tributos a que a CONTRATADA está sujeita e as demais despesas acessórias não mencionadas aqui e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado, assim como todas as eventuais despesas com treinamento, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário ao treinamento e à execução dos serviços, objeto do presente contrato.

9.3. A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Demei:
Departamento Municipal de Energia de Ijuí
CNPJ: 95.289.500/0001-00
Inscrição Estadual: 065/0080300





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1454 – Bairro Assis Brasil, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho ou Processo de Compras

9.4 O pagamento será realizado pelo Demei, mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação, ou por boleto bancário.

9.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas para a gestão de contratos do Demei pelo e-mail gestaodecontratos@demei.com.br ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas, assim como em caso de inconsistências retratá-las na maior brevidade possível.

9.6 Para emissão da nota fiscal de material deverá ser observado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a qual foi recepcionada pelo Decreto Municipal (Ijuí) 7.894 de 15 de junho de 2022

9.7. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor.

9.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.9. A não apresentação pela Contratada, da nota fiscal/fatura e/ou a entrega dos serviços parcialmente e/ou fora dos prazos previstos ou em desconformidade com este contrato autorizará o Contratante, sem incidir em correção monetária, juros ou multa ou em qualquer penalidade, a reter o pagamento vencido, bem como os que se vencerem, a critério do Contratante, até que a Contratada cumpra sua obrigação.

9.10. O pagamento será condicionado a não existência de Débitos de fatura de energia elétrica em nome do (a) contratado (a) ou de qualquer de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, observando o prazo legal de prescrição.

9.11. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, de responsabilidade da Contratada, em decorrência da execução do presente contrato.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026****REGISTRO DE PREÇOS**

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

CLÁUSULA DECIMA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEU CANCELAMENTO

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

10.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.4 Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não dar recebimento ao Processo de compras ou AF ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

11.1. Pelo DEMEI independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A detentora/contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora/contratada não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora/contratada der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

- f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/contratada;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pelo Demei;
- i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

11.2. Pela Detentora/contratada quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora/contratada para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços/ entrega dos produtos pelo Demei;
- c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Demei, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

11.3. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026****REGISTRO DE PREÇOS**

01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias dessa notificação.

12.2.1. De posse da nota fiscal do produto entregue o órgão gerenciador poderá fazer o desconto da penalidade quando for efetuar o pagamento do material entregue, desde que notificado o detentor/contratado.

12.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o DEMEI de Ijuí/RS.

13.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento do objeto contratado através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

14.1 A execução da Ata de Registro de preços deverá ser acompanhada por gestor e fiscal, servidores designados neste instrumento competente.

14.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

14.3. São designados representantes responsáveis pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação e gestão da contratação:

Para o Contratante:

FISCAL/GESTOR

Cargo: _____

Responsável Atual: _____

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil

Cidade: Ijuí / RS - CEP: 987000-000

Tel.: (55) 3331-77 _____

E-mail: _____

Para a Contratada:

Cargo: _____

Responsável Atual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ - CEP: _____

Tel.: _____

E-mail: _____



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98709-203 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br

www.demei.com.br





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

14.4. Os representantes responsáveis, acima identificados, manifestar-se-ão formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.

14.5. Todos os avisos, notificações, correspondências e quaisquer comunicações enviadas no âmbito deste contrato deverão ser direcionadas pessoas designadas acima, os quais darão recebimento e prosseguimento na demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. Os equipamentos do objeto desta ata de compromisso têm garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, durante o qual a Contratada substituirá todo o item que venha a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E CONDUTA ÉTICA

16.1 A **Contratada** declara conhecer e compromete-se a cumprir, durante toda a execução contratual, as normas de integridade, ética, probidade administrativa e combate à corrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

16.2 A **Contratada** obriga-se a não oferecer, prometer, autorizar, solicitar, aceitar ou entregar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, presente, comissão, benefício, favorecimento ou qualquer outro valor a agente público, empregado, dirigente, representante, contratado ou terceiro relacionado ao **Contratante**, com a finalidade de influenciar ato, decisão, omissão ou obtenção de vantagem indevida no âmbito da contratação.

16.3 A **Contratada** compromete-se, ainda, a não praticar atos que possam configurar fraude, combinação, direcionamento, conluio, simulação, superfaturamento, conflito de interesses, embaraço à fiscalização, falsidade documental ou qualquer conduta que atente contra a lisura do procedimento licitatório, da contratação ou da execução contratual.

16.4 A **Contratada** deverá comunicar imediatamente ao **Contratante** qualquer situação que possa configurar irregularidade, conflito de interesses, tentativa de suborno, fraude, corrupção ou violação às normas de integridade relacionadas ao presente contrato.

16.4.1. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível, a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive advertência,





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, rescisão contratual e demais medidas cabíveis.

16.5 A **Contratada** responderá pelos atos praticados por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, representantes, subcontratados ou terceiros que atuem em seu nome ou benefício na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS — LGPD

17.1 As partes comprometem-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, observando a finalidade, necessidade, segurança e confidencialidade no tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão deste contrato.

17.2 As partes somente poderão utilizar os dados pessoais a que tiverem acesso para fins estritamente relacionados à execução do objeto contratado, sendo vedado o uso para finalidade diversa ou o compartilhamento com terceiros sem autorização da outra parte, salvo obrigação legal.

17.3 As partes deverão adotar medidas adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação indevida ou qualquer forma de tratamento irregular.

17.4 Eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicado ao **Contratante** em prazo razoável, com as informações disponíveis e as providências adotadas.

17.4.1. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECURSO FINANCEIRO

18.1. As despesas do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão: 18 – Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI
Unidade: 01 – Coordenadoria Geral
Atividade: 2.204 – Manutenção das Despesas Gerenciais e Não Gerenciais.
1.107 – Investimento nas Atividades de Distribuição de Energia Elétrica.
Elemento: 4.4.90.52.04.0000- Aparelhos de medição e orientação
4.4.90.52.99 - Outros materiais permanentes
3.3.90.40.13 - 12976 - Comunicação de dados
Próprio Recurso: - Fonte de Recurso 1.756 (Leilão prédio)





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram este instrumento, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026 e seus anexos, a proposta do licitante: _____, classificado em 1º (primeiro) lugar - quanto aos itens descritos na cláusula segunda - no certame supranumerado.

19.2 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

19.3. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

19.4. A tolerância por uma das partes quanto ao cumprimento de qualquer obrigação de outra parte, prevista no presente instrumento, será considerada mera liberalidade, não implicando novação de seus termos, nem renúncia do direito de qualquer uma das partes de exigir que a outra cumpra as suas obrigações exatamente tais como previstas neste contrato.

19.5. Caso qualquer termo, cláusula, avença ou condição deste instrumento seja considerado inválido, nulo ou inexecutável por decisão judicial, os termos restantes deverão continuar em vigor e efeito, e não deverão ser assim afetados, prejudicados ou invalidados.

19.6. O presente instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei vigentes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, por estarem assim justas e acordadas, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, composto por ... (...) páginas, bem como observar as disposições legais, fielmente, assim como as regulamentares pertinentes, pelo qual firmam o





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

presente termo em 2 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ijuí/RS, _____ de _____ de 2026.

Marco Aurélio Sikacz
Diretor Presidente
CPF – 919.185.960-34

Empresa contratada

CPF-



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98709-203 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br

www.demei.com.br





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, o **Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI**, Autarquia de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.289.500/0001-00, Inscrição Estadual nº 065/0080300, estabelecido à Av. Getúlio Vargas, nº 1454 – Bairro Assis Brasil nesta cidade de Ijuí/RS, CEP 98700-000, neste ato representado pelo **Marco Aurélio Sikacz**, brasileiro, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob nº 919.185.960-34, CI nº 9064432579, residente e domiciliado à Rua João Jacó Strapazon, 55 – Bairro Morada do Sol, na cidade de Ijuí/RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, brasileiro (a), Sócio (a) Proprietário (a), inscrito (a) no CPF sob nº _____, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e administrativas em vigor, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026** e conforme especificações constantes dos Anexos do edital, que passam a fazer parte deste CONTRATO, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026, o Termo de Referência, demais anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNFA - DO OBJETO

2.1. – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

CONTINUADOS DE TELEMETRIA PARA SISTEMAS DE MEDIÇÃO INTELIGENTE DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

2.2 O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado no processo de contratação e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão: 18 – Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei
 Unidade: 01 – Coordenadoria Geral
 Atividade: 2.204 – Manutenção das Despesas Gerenciais e Não Gerenciais.
 1.107 – Investimento nas Atividades de Distribuição de Energia Elétrica.
 Elemento: 4.4.90.52.04.0000- Aparelhos de medição e orientação
 4.4.90.52.99 - Outros materiais permanentes
 3.3.90.40.13 - 12976 - Comunicação de dados
 Próprio Recurso: - Fonte de Recurso 1.756 (Leilão prédio)

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.1. A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste contrato, bem como da sua execução e, garante a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pela sua realização e pelo cumprimento do estabelecido nas normas do **DEMEI**.

4.2. A **Contratada** é obrigada a Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

4.4. A **Contratada** responde, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir.

4.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

4.6. Arcar com os prejuízos causados ao **DEMEI** decorrentes de serviços não executados ou executados com imperfeição, devidamente comprovados pelo fiscal do contrato;

4.7. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

4.8. A **CONTRATADA** deve promover a organização técnica e administrativa das atividades objeto deste contrato de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo CONTRATANTE nos prazos determinados.

4.9. Estudar todos os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução das atividades, não se admitindo, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento dos mesmos.

4.10. Não se utilizar do nome ou da imagem do CONTRATANTE, perante terceiros, para efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações.

4.11 A Contratada compromete-se, além das demais previstas neste Contrato.

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações descritas neste contrato e na forma e prazo indicados neste instrumento;
- b) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, refeição e quaisquer outras que eventualmente incidam



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026****REGISTRO DE PREÇOS**

sobre a contratação, e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Demei;

d) **Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;**

e) Se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade, eficiência e qualidade dos serviços, a fiscalização do Contrato poderá solicitar parecer ou laudo técnico de profissional ou órgão não ligado diretamente ao Contrato, às expensas da Contratada, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados.

f) Prestar os serviços na forma ajustada, fornecendo toda a mão-de-obra necessária, especializada treinada e qualificada, a fim de atender os serviços nos prazos avençados e de acordo com o estabelecido nos **anexos deste edital.**

4.12. A **CONTRATADA** é responsável integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS E RESPOSTAS E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

5.1. O **Contratante** deverá efetuar os pagamentos à **Contratada** pelos serviços prestados, em estrita obediência as condições estabelecidas neste contrato.

5.2. O **Contratante** deverá resguardar o acervo de informações de interesse técnico, científico e comercial da **Contratada**, evitando sua divulgação sem prévia consulta e anuência da mesma.

5.3. O **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha e, comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital;

5.4. O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**, nos prazos adequados, toda a informação técnica de sua responsabilidade, necessária à regular execução do contrato, que forem solicitadas pela **CONTRATADA tempestivamente.**





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

5.5. O **Contratante** deverá prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados tempestivamente, devendo esclarecer e comunicar, por escrito e em tempo hábil, toda e qualquer dúvida, modificação das especificações ou das suas normas técnicas com referência à execução dos serviços;

5.6. O **Contratante** deverá manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

5.7. O **Contratante** manterá, sempre por escrito, entendimentos sobre aspectos relevantes da execução do contrato, com a Contratada, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.8. O **Contratante** fornecerá, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

5.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.10. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

5.11. O **CONTRATANTE** fornecerá, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, ou deve dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

5.12. O **CONTRATANTE** designará representantes técnico e administrativo responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da contratação;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante aplicação dos preços unitários contratados aos quantitativos efetivamente fornecidos e aos pontos de telemetria efetivamente ativos, conforme as condições previstas no contrato, no edital e no Termo de Referência.

6.2. Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

6.3. É expressamente vedada a subcontratação total dos serviços objeto do Contrato, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela fiscalização.

6.4. Demais condições de execução estão expressamente previstas no edital e no Termo de Referência, constante do edital em anexo.

6.5. O preço cotado inclui todas as despesas com custo, deslocamentos, estadias, refeições, com mão de obra, auxílio-alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, ou de qualquer outra natureza enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

6.6. Verificada a não-conformidade do objeto licitado, o CONTRATADO deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

7.1. O valor para o fornecimento e entrega do ITEM 1, Módulo/dispositivo de comunicação (NIC), objeto deste contrato é de _____, por equipamento.

7.2. O valor para o fornecimento e entrega do ITEM 2, Antena Externa, objeto deste contrato é de _____, por equipamento.

7.3. O valor para o fornecimento e entrega do ITEM 3, Gateway/concentrador, objeto deste contrato é de _____, por equipamento.

7.4. O valor para o fornecimento e entrega do ITEM 4, serviço mensal de manutenção de comunicação, telemedicação e integração via API com o sistema ERP da USEALL, objeto deste contrato é de _____, por ponto de medição ativo.

7.5. As Notas Fiscais/fatura deverão ser entregues por e-mail ser encaminhadas para a gestão de contratos do Demei pelo e-mail gestaodecontratos@demei.com.br.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

7.5.1. A Contratada deverá entregar as notas fiscais da mensalidade ao representante do Contratante designando para esta tarefa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da utilização, considerando a data base de encerramento o último dia de cada mês.

7.5.2. Após o recebimento da Nota Fiscal e demais documentos por ventura necessários, o **CONTRATANTE (DEMEI)** terá o prazo de 10 (dez) úteis para efetuar o seu pagamento.

7.5.3. O pagamento à licitante vencedora será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto do presente contrato, que será conferida e atestada por responsável da Administração, acompanhado das autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

7.5.4. O pagamento dos equipamentos será efetuado após a entrega e aceitação definitiva dos equipamentos. O pagamento do serviço será mensal proporcionalmente ao quantitativo de pontos (NICs) em efetiva operação e integrados à plataforma ERP da CONTRATANTE.

7.5.5. O valor unitário para o fornecimento deve considerar todos os custos do serviço de telemetria, incluindo comunicação entre os gateways e a plataforma da CONTRATADA. Deve considerar, ainda, os custos com transporte e descarregamento dos equipamentos, seguro, licenciamento de firmware e software necessário à comunicação e gerenciamento dos dados de coleta de medição.

7.5.6. Adicionalmente, o valor unitário deve incluir todos os tributos a que a CONTRATADA está sujeita e as demais despesas acessórias não mencionadas aqui e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado, assim como todas as eventuais despesas com treinamento, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário ao treinamento e à execução dos serviços, objeto do presente contrato.

7.6 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais:

Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei

CNPJ: 95.289.500/0001-00

Inscrição Estadual: 065-0080300

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1454, Bairro Assis Brasil, Ijuí/RS – 98700-000



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98709-203 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | Plantão 24h: ☎ 08000519200
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br

www.demei.com.br





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

Nº do Processo de compras ou nota de empenho e número do contrato de prestação de serviços.

7.5 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para a gestão de contratos do Demei pelo e-mail gestaodecontratos@demei.com.br

7.6 O pagamento será realizado pelo Demei de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação, ou por boleto bancário,

7.7 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas para os gestores do contrato pelo e-mail gestaodecontratos@demei.com.br ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas, assim como em caso de inconsistências retratá-las na maior brevidade possível.

7.8. A não apresentação pela **Contratada**, da nota fiscal/fatura e/ou a entrega dos serviços parcialmente e/ou fora dos prazos previstos ou em desconformidade com este contrato autorizará o **Contratante**, sem incidir em correção monetária, juros ou multa ou em qualquer penalidade, a reter o pagamento vencido, bem como os que se vencerem, a critério do **Contratante**, até que a **Contratada** cumpra sua obrigação.

7.9. Para emissão da nota fiscal deverá ser observado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a qual foi recepcionada pelo Decreto Municipal (Ijuí) 7.894 de 15 de junho de 2022.

7.10. O pagamento será condicionado a não existência de Débitos de fatura de energia elétrica em nome do (a) contratado (a) ou de qualquer de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, observando o prazo legal de prescrição.

7.9. A critério da **Contratante** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, de responsabilidade da **Contratada**, em decorrência da execução do presente contrato.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.11. À critério do Demei poderá ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATADA, em decorrência da execução inadequada dos serviços de manutenção contratados.

CLÁUSULA OITVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA E REJUSTE

8.1. O Contrato firmado entrará em vigor na data de sua assinatura, estendendo-se a sua execução por 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante celebração de termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Contratante, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

8.2. No caso da execução contratual **ULTRAPASSAR O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES** a partir da assinatura do contrato será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGP-M.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- k) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

- a) Execução do contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
- b) Execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 01 (um) ano, e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 03 (três) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Incorrer na situação prevista no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

9.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as Demais sanções.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4. Na aplicação das penalidades previstas, o Demei considerará, motivadamente, a gravidade da falta, os efeitos, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

9.6. O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à contratada, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

9.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.8 Serão publicadas na Imprensa Oficial e no site do Demei as sanções administrativas previstas nos itens acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.9 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

11.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Ocorrendo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.1 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

12.1. O presente instrumento somente terá eficácia depois de efetivamente assinado por ambas as partes e se estenderá até o fim do prazo de vigência.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

12.2. Incumbirá ao **Contratante**, à sua conta, providenciar a publicação resumida do deste instrumento de compromisso ou de seus eventuais aditamentos, mediante remessa à Imprensa Oficial, do texto do extrato a ser publicado conforme artigo 94 Lei 14.133/2021, ou seja, em até 20 dias úteis após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 A **CONTRATADA** compromete-se a desenvolver os serviços, objeto deste edital, **por 05 (cinco) anos**, a contar da confirmação do processo de compra e assinatura do contrato.

13.1.1 O prazo para entrega dos equipamentos (NIC, antenas, gateways) com documentação fiscal e técnica é no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da convocação para execução de atividade (CEA).

13.1.2 O prazo para execução dos treinamentos previstos no Termo de Referência e no Estudo Técnico preliminar é no máximo 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da convocação para execução de atividade (CEA).

13.1.3 O prazo para realização de testes de funcionalidade, desempenho e interoperabilidade (comissionamento), correção de não conformidades e integração via API com o sistema ERP e MDM da CONTRATANTE é no máximo 30 (trinta) dias após a conclusão da instalação dos equipamentos.

13.1.4 O objeto deste edital será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, e ao final será recebido provisoriamente pelos representantes da CONTRATANTE, para no prazo de até 10 (dez) dias dar recebimento definitivo ou solicitar correções, caso não atenda as especificações e condições ajustadas, conforme a entrega e conclusão dos serviços.

13.2. O licitante/proponente deve atender integralmente ao disposto nas normas e regulamentos específicos do Setor Elétrico Brasileiro.

13.3. Devem ser respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

13.4. O licitante/proponente responsabilizar-se pela atualização do Objeto nas normas e regulamentos específicos do Setor Elétrico Brasileiro, comunicando tais atualizações formalmente.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

13.5. Considerado inadequados os serviços prestados, o Responsável indicado na Minuta do Contrato (Anexo II) notificará à CONTRATADA, a qual deverá providenciar as adequações necessárias às exigências hora notificadas, respeitado o prazo estabelecido na notificação.

13.6. O licitante/proponente assumirá a responsabilidade financeira que resulte de quaisquer penalidades aplicadas ao CONTRATANTE, decorrentes de descumprimentos do objeto, desde que tais penalidades resultem diretamente de comprovada execução inadequada, dos serviços prestados e contratados, ou de comprovado descumprimento de quaisquer Regras ou Procedimentos do Setor Elétrico Brasileiro, ficando o CONTRATANTE isento de tais ônus. Para tanto, o CONTRATANTE deverá estar cumprindo rigorosamente suas obrigações de pagamento pelos serviços contratados.

13.09. O preço cotado inclui todas as despesas com custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da licitação, respeitados os prazos e condições contratadas.

13.10. Todos os serviços desta licitação deverão ser executados da seguinte forma: **Conforme Termo de Referência, ANEXO V, e Estudo Técnico Preliminar, ANEXO VI**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada por gestor e fiscal, servidores designados neste contrato competente.

14.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

14.3. São designados representantes responsáveis pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação e gestão da contratação:

Para o **Contratante**:

FISCAL

Cargo: _____

Responsável Atual: _____

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil

Cidade: Ijuí /RS - CEP: 987000-000



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98709-203 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br

www.demei.com.br





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

Tel.: (55) 3331-77_____

E-mail: _____

GESTOR

Cargo: _____

Responsável Atual: _____

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil

Cidade: Ijuí /RS - CEP: 987000-000

Tel.: (55) 3331-77_____

E-mail: _____

Para a Contratada:

Cargo: _____

Responsável Atual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ - CEP: _____

Tel.: _____

E-mail: _____

14.4. Os representantes responsáveis, acima identificados, manifestar-se-ão formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.

14.5. Todos os avisos, notificações, correspondências e quaisquer comunicações enviadas no âmbito deste contrato deverão ser direcionadas pessoas designadas acima, os quais darão recebimento e prosseguimento na demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA E DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE.

15.1. GARANTIA

15.1.1. OS equipamentos do objeto desta ata de compromisso têm garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, durante o qual a Contratada substituirá todo o item que venha a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para o Contratante.

15.1.2. Os serviços de comunicação a serem implantados pela **CONTRATADA** deverão:

- Garantir a continuidade, a consistência e a uniformidade na qualidade dos serviços de comunicação de dados medição de unidades consumidoras.
- Oferecer total segurança contra possíveis tentativas de invasão efetuadas através de acesso remoto em qualquer um dos equipamentos integrantes da



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98709-203 - Ijuí/RS

Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**

CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300

E-mail: demei@demei.com.br

www.demei.com.br





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

rede de comunicação, pertencentes à **CONTRATADA**.

c) Oferecer flexibilidade e rapidez na implantação de mudanças, garantindo o atendimento dentro dos prazos definidos pela **CONTRATANTE**, bem como pela regulamentação específica. Favorecer a capacidade de evolução tecnológica dos serviços a serem prestados.

d) Todos os equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

15.2. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE.

15.2.1 A **CONTRATADA** ou seus prepostos devem manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os dados e informações relacionadas com o contrato decorrente, responsabilizando-se por prejuízos de qualquer natureza, que resultem disto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E CONDUTA ÉTICA

16.1 A **Contratada** declara conhecer e compromete-se a cumprir, durante toda a execução contratual, as normas de integridade, ética, probidade administrativa e combate à corrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

16.2 A **Contratada** obriga-se a não oferecer, prometer, autorizar, solicitar, aceitar ou entregar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, presente, comissão, benefício, favorecimento ou qualquer outro valor a agente público, empregado, dirigente, representante, contratado ou terceiro relacionado ao **Contratante**, com a finalidade de influenciar ato, decisão, omissão ou obtenção de vantagem indevida no âmbito da contratação.

16.3 A **Contratada** compromete-se, ainda, a não praticar atos que possam configurar fraude, combinação, direcionamento, conluio, simulação, superfaturamento, conflito de interesses, embaraço à fiscalização, falsidade documental ou qualquer conduta que atente contra a lisura do procedimento licitatório, da contratação ou da execução contratual.

16.4 A **Contratada** deverá comunicar imediatamente ao **Contratante** qualquer situação que possa configurar irregularidade, conflito de





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

interesses, tentativa de suborno, fraude, corrupção ou violação às normas de integridade relacionadas ao presente contrato.

16.4.1. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível, a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, rescisão contratual e demais medidas cabíveis.

16.5 A **Contratada** responderá pelos atos praticados por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, representantes, subcontratados ou terceiros que atuem em seu nome ou benefício na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS — LGPD

17.1 As partes comprometem-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, observando a finalidade, necessidade, segurança e confidencialidade no tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão deste contrato.

17.2 As partes somente poderão utilizar os dados pessoais a que tiverem acesso para fins estritamente relacionados à execução do objeto contratado, sendo vedado o uso para finalidade diversa ou o compartilhamento com terceiros sem autorização da outra parte, salvo obrigação legal.

17.3 As partes deverão adotar medidas adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação indevida ou qualquer forma de tratamento irregular.

17.4 Eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicado ao **Contratante** em prazo razoável, com as informações disponíveis e as providências adotadas.

17.4.1. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

18.1 O presente contrato rege-se pelas normas constantes na Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive nos casos omissos, e vincula-se ao processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026.



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026****REGISTRO DE PREÇOS****CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Integram este contrato, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026 e seus anexos, a proposta do licitante: _____, classificado em 1º (primeiro) lugar - quanto aos itens descritos na cláusula segunda - no certame supranumerado.

19.2 A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

19.3. As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Quaisquer alterações das obrigações ora estipuladas serão consubstanciadas em termos aditivos ao presente contrato, firmados pelos contratantes, que ficarão fazendo parte integrante, complementar e indissolúvel deste, para todos os fins de direito.

19.5. A tolerância por uma das partes quanto ao cumprimento de qualquer obrigação de outra parte, prevista no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não implicando novação de seus termos, nem renúncia do direito de qualquer uma das partes de exigir que a outra cumpra as suas obrigações exatamente tais como previstas neste contrato.

19.6. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

19.7. Este contrato não estabelece nenhuma relação de sociedade, parceria ou associação entre as partes, nem tampouco constitui uma parte representante comercial ou legal da outra. Da mesma forma, este contrato não confere qualquer direito ou autoridade para a uma parte assumir obrigação ou responsabilidade em nome da outra.

19.8. Caso qualquer termo, cláusula, avença ou condição deste contrato seja considerado inválido, nulo ou inexecutável por decisão judicial, os termos restantes deverão continuar em vigor e efeito, e não deverão ser assim afetados, prejudicados ou invalidados.

19.9. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei vigentes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98709-203 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | Plantão 24h: ☎ 08000519200
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br
www.demei.com.br





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

20.2. E, por estarem assim justas e acordadas, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, composto por ... (...) páginas, bem como observar as disposições legais, fielmente, assim como as regulamentares pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em 1 via na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ijuí/RS, _____ de _____ de 2026.

Marco Aurélio Sikacz
Diretor Presidente
CPF – 919.185.960-34

Empresa contratada
CPF-

Testemunhas:

Ass. _____
Nome:
CPF:

Testemunhas:

Ass. _____
Nome:
CPF:



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98709-203 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br

www.demei.com.br





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026**

**ANEXO IV
PLANILHA DE ORÇAMENTO/PREÇOS MÁXIMO ACEITÁVEL**

ITEM	PESQUISA DE MERCADO				Preço Máximo Aceito
	F 1	F2	F3	F4	
1	R\$ 326,27	R\$ 900,00	R\$ 889,07	R\$ 380,00	R\$ 353,14
2	R\$ 75,00	-	-	-	R\$ 75,00
3	R\$ 7.452,31	R\$ 15.000,00		R\$ 15.000,00	R\$ 12.484,10
4	R\$ 11,00	R\$ 35,00	R\$ 16.270,00 Com limite máximo	R\$ 7,00	R\$ 7,00

OBSERVAÇÕES:

- Pesquisa de preços de mercado realizada durante os meses de agosto e setembro de 2026.
- Para o estabelecimento do preço máximo do Item 1, foram descartados os valores dos fornecedores 2 e 3, tendo em vista que os mesmos são 3 vezes maiores que os praticados pelo mercado. Desta forma, utilizou-se do preço médio entre os valores praticados pelos fornecedores 1 e 4.
- Para o item 2, apenas o fornecedor 1 cotou o mesmo.
- O preço médio foi calculado pela média simples das consultas de preços realizadas e poderá ser utilizado pelo pregoeiro de acordo com a situação fática no dia da licitação, formando o preço máximo para o Item 3.
- O Item 4 teve como preço máximo o menor preço obtido entre os fornecedores consultados, haja vista que a natureza de serviço continuado, não torna justificável a utilização da média de preços, além também do ganho de escala da prestação do serviço.





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE:

- A) NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E
- B) NO SITE DO DEMEI - WWW.DEMEI.COM.BR/PUBLICAÇÕES
OFICIAIS/PREGÃO ELETRÔNICO/PREGÃO ELETRÔNICO
10/2026/TR

ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ENCONTRA-SE:

- C) NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E
- D) NO SITE DO DEMEI - WWW.DEMEI.COM.BR/PUBLICAÇÕES
OFICIAIS/PREGÃO ELETRÔNICO/PREGÃO ELETRÔNICO
10/2026/ETP





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

ANEXO VII

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA DECLARANTE], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) [NOME], CPF nº [CPF], na qualidade de [CARGO], **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ DA LICITANTE], presta/prestou serviços de implantação, operação e/ou gerenciamento de solução de telemetria para medição inteligente, com comunicação LoRa em nossa empresa, para coleta, transmissão e gerenciamento remoto dos dados de medição, serviços de corte/religa remoto e suporte técnico, manutenção e gerenciamento da solução.

Declaramos que a solução fornecida/implantada pela empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE] possui [QUANTIDADE] pontos de medição instalados, dos quais **[QUANTIDADE] encontram-se atualmente em funcionamento**. Os serviços/solução foram implantados a partir de [MÊS/ANO], permanecendo/permaneceram em funcionamento pelo período de [PERÍODO].

[CIDADE], ____ de _____ de ____.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA DECLARANTE]

Cargo: [CARGO]

CPF: [CPF]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DECLARANTE]

CNPJ: [CNPJ]

Telefone: [TELEFONE]

E-mail: [E-MAIL]



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98709-203 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br

www.demei.com.br





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
10/2026**

REGISTRO DE PREÇOS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

ANEXO VIII – TABELA DE SIMULAÇÃO DE VALORES

O ANEXO DA TABELA DE SIMULAÇÃO DE VALORES ENCONTRA-SE:

- A) NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E
- B) NO SITE DO DEMEI - WWW.DEMEI.COM.BR/PUBLICAÇÕES
OFICIAIS/PREGÃO ELETRÔNICO/PREGÃO ELETRÔNICO
10/2026/TABELA DE SIMULAÇÃO DE VALORES



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98709-203 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br

www.demei.com.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0E4-4BC5-52EE-B855

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISANDRA REGINA AUZANI (CPF 967.XXX.XXX-49) em 23/09/2026 14:38:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCO AURELIO SIKACZ (CPF 919.XXX.XXX-34) em 23/09/2026 14:56:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://demei.1doc.com.br/verificacao/E0E4-4BC5-52EE-B855>